

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6483 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 037/2019**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 11/11/2019

1. PROJETO

Ampliação e atualização das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.8 - Formular e testar mecanismos e instrumentos especialmente aplicáveis na gestão e na assistência técnica e financeira aos programas/projetos de formação docente, produção de recursos pedagógicos e de melhoria e expansão da estrutura física da rede escolar.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014 a 2024 - sancionado pela Lei Nº 13.005 de 2014, é composto por dez diretrizes de bastante relevância para a melhoria da educação, destacando-se dentre elas: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e a valorização dos profissionais de educação.

No referido plano foram estabelecidas metas e estratégias que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelo Ministério da Educação e também por outras instâncias. Neste contexto é importante destacar a utilização do Plano de Ações Articuladas - PAR como estratégia federal para o planejamento plurianual das políticas de educação em que os entes elaboram plano de trabalho, a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares, aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino, bem como o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Conforme consta no Art. 7º do referido Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração para atingir as metas e implementar as estratégias previstas no texto, e também terão a

incumbência de elaborar os planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano da publicação da lei, conforme disposto em seu art. 8º.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública.

Entre os principais programas de infraestrutura executados pelo FNDE, está o Programa Proinfância, que foi criado para suprir a carência de vagas nas redes municipais de educação infantil e está em consonância com a meta 1 do Plano Nacional de Educação, que diz respeito à universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A assistência financeira é prestada de forma suplementar por parte do MEC/FNDE para construção de novas unidades escolares baseadas em projetos padronizados, oferecidos por esta Autarquia. A aprovação das demandas para fins de celebração de convênios e termos de compromisso dependem de avaliação técnica das propostas de engenharia desenvolvidas pelas entidades públicas interessadas.

Além disso, as redes municipais e estaduais de educação, voltadas para o ensino fundamental e médio regular, têm sido reestruturadas com recursos federais, garantidos por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), apresentando-se em conformidade com as metas 2 e 3 do Plano Nacional de Educação, que trata da universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e universalização do atendimento do ensino médio.

No caso de novas construções, os projetos arquitetônicos que atendem aos quesitos de padrão construtivo mínimo e de funcionamento são oferecidos às entidades que buscam expandir suas redes físicas educacionais. As ações são implantadas tanto em áreas urbanas como em localidades rurais, remanescentes de quilombos e aldeias indígenas, sendo que, além delas, apoiam-se ações de ampliação e reforma de unidades escolares.

Em relação às metas 2 e 3, estratégias específicas preveem o atendimento a escolas de educação no campo, indígenas e quilombolas, através do desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial dessas escolas, bem como, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas regionais. Para cumprimento dessas estratégias de atendimento, é fundamental a elaboração, por parte do FNDE em parceria com a Semesp/MEC, de projetos e edifícios que atendam as especificidades supramencionadas.

Em relação às redes estaduais, em consonância ao estabelecido na meta 10 do Plano, que pretende oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, o FNDE incentiva a melhoria do ensino médio profissionalizante, por meio do Programa Brasil Profissionalizado que busca integrar o ensino regular com a formação profissional, oferecendo aos jovens a possibilidade de estudar em escolas adaptadas e qualificadas. A sistemática de atendimento às ações de infraestrutura se assemelha às ações de obras do PAR.

A partir de 2010, com a intenção de estender o uso das escolas para o contra turno, o Ministério da Educação passou a investir também na construção de quadras e coberturas de quadras escolares, cujos recursos são garantidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O incremento orçamentário nas ações de obras educacionais, vinculadas ao Plano, tem crescido

exponencialmente nos últimos anos, contabilizando-se, até 2016, aproximadamente 28 mil obras com recursos federais oriundos do FNDE. Um olhar crítico e especializado dos processos de infraestrutura é imprescindível para que os objetivos do PNE sejam atingidos, garantindo que as ações programadas se tornem efetivas nos estados e municípios.

Além da necessidade de se avaliar criteriosamente as ações cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, bem como os convênios de infraestruturas escolares existentes, cabe ao FNDE desenvolver e atualizar permanentemente os projetos padronizados oferecidos aos entes federados, enquanto assistência técnica. É função da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional acompanhar e desenvolver estudos propositivos que atendam às exigências arquitetônicas de novos prédios públicos, consoantes com as políticas pedagógicas disseminadas pelo Ministério da Educação.

Por fim, salientamos que o novo ciclo do PAR se encontra aberto para elaboração do planejamento pelos entes federados. Nesta fase, os estados e municípios concluíram o levantamento de informações de suas redes para elaborar os seus planos articulados voltados para as dimensões da gestão educacional, formação de profissionais da educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos, para o quadriênio. É importante destacar que além das análises advindas dos novos planos que são inseridas no PAR, também são realizadas análises dos processos de obras em execução e em fase conclusiva.

Diante do exposto, as contratações de profissionais com formação nas áreas de engenharia e arquitetura se justificam, considerando a necessidade de suprir o FNDE de profissionais qualificados para atender às exigências técnicas decorrentes dos Planos de Ações Articuladas. Citam-se, especialmente, atividades de desenvolvimento, análise e prestação de contas de projetos para ampliação, reforma e construção de novas escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio (tanto regular como profissionalizantes) e instituições de ensino superior, bem como propostas para cobertura e construção de quadras esportivas escolares, atendendo aos padrões construtivos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para subsidiar a elaboração de propostas de soluções e desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de implantação dos projetos de infraestrutura educacional, gerenciados pelo FNDE, podendo ser disponibilizados a Municípios, Estados e Distrito Federal, com vistas a atender as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), visando a melhoria da qualidade da educação, com ênfase na expansão e reestruturação das redes físicas educacionais, no âmbito da Dimensão 4 do Plano de Ações Articuladas (PAR), de ensino infantil, fundamental e médio, em áreas urbanas e rurais, incluídas áreas indígenas, quilombolas e do campo, em consonância com as políticas da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação do Ministério da Educação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor nº 01)

Consultor 01

- a - Analisar e propor soluções para revisão dos projetos arquitetônicos de quadra coberta com vestiário, cobertura de quadra pequena e cobertura de quadra grande, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo
- b - Propor soluções para projeto arquitetônico de quadra poliesportiva com fechamentos laterais, para implantação em unidades de educação localizadas em regiões frias, incluído o memorial descritivo
- c - Analisar e propor soluções para projetos arquitetônicos de revisão dos projetos de Unidades de Educação no Campo com 2, 4 ou 6 salas de aula, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo
- d - Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos de arquitetura pertinentes à elaboração dos projetos citados acima e soluções específicas propostas
- e - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios e pré-requisitos

adotados pelo FNDE para o desenvolvimento de parâmetros de infraestrutura física escolar.

5.2 Especificação (Consultor nº 02)

Consultor 02

- a - Realizar levantamento de dados e informações necessárias sobre os projetos padrão FNDE com foco em posterior desenvolvimento de elementos na plataforma BIM blocos, famílias, templates e similares
- b - Propor soluções para o desenvolvimento de elementos construtivos, mobiliário e equipamentos utilizados nos projetos padrão FNDE, na plataforma BIM blocos, famílias e templates
- c - Realizar levantamento de dados e informações necessárias sobre os projetos padrão FNDE para posterior desenvolvimento de projeto piloto de transposição
- d - Propor soluções para desenvolvimento, em conjunto com a equipe técnica do FNDE, de projeto piloto de transposição para plataforma BIM, tendo como referência dois projetos padrão FNDE já desenvolvidos no sistema CAD
- e - Auxiliar tecnicamente a equipe do FNDE na modelagem de projetos padrão FNDE, na plataforma BIM.
- f - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios e pré-requisitos adotados pelo FNDE para o desenvolvimento de parâmetros de infraestrutura física escolar.

5.3 Especificação (Consultor nº 03)

Consultor 03

- a - Propor soluções para atualização das planilhas orçamentárias de projetos padrão FNDE a serem financiados pelo Governo Federal nas 27 unidades federativas, considerando as tabelas SINAPI 2020
- b - Propor soluções para quantificação e orçamentação dos projetos revisados de coberturas e quadras poliesportivas, projetos padrão FNDE a serem financiados pelo Governo Federal nas 27 unidades federativas, considerando as tabelas SINAPI 2020
- c - Propor soluções para quantificação e orçamentação dos novos projetos do Espaço Educativo de Ensino Fundamental, com 5 ou 9 salas de aula, padrão FNDE, considerando o projeto arquitetônico desenvolvido para família bioclimática B, bem como as tabelas SINAPI vinculadas às unidades federativas contidas nesta família
- d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios e pré-requisitos adotados pelo FNDE para o desenvolvimento de parâmetros de infraestrutura física escolar.

5.4 Especificação (Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI)

Consultor 04

- a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo
- b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo
- c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeirasaldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.5 Especificação (Consultor nº 05 - CE, SE, TO)

Consultor 05

- a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo
- b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo
- c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de

alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeirasaldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.6 Especificação (Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS)

Consultor 06

a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo

b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo

c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeira saldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.7 Especificação (Consultores nº 07 - SC, ES)

Consultor 07

a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo

b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo

c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeira saldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.8 Especificação (Consultor nº 08 - SP)

Consultor 08

a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo

b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo

c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeirasaldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.9 Especificação (Consultor nº 09 - RS)

Consultor 09

a - Analisar e avaliar as demandas de infraestrutura física escolar voltados para construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, universidades estaduais, quadras e coberturas de quadras, a partir dos padrões mínimos, normativas e recomendações estabelecidos pelo FNDEMEC, para implementar as ações de melhoria educacional, por meio do apoio técnico e financeiro do FNDE aos Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme tabela abaixo

b - Analisar e avaliar os aspectos técnicos de engenharia para atender a Resolução n 03 de 23022018, referente à nova pactuação de instrumentos vencidos com obras inacabadas, provenientes de recursos oriundos do orçamento geral da União e de Emendas Parlamentares, conforme tabela abaixo

c - Analisar e avaliar tecnicamente as obras pactuadas com o FNDE, a partir do universo das solicitações de alteração de projetos, alteração de locação, troca de terreno, utilização de saldos de rendimento de aplicação financeira saldos de desconto de licitações, conforme tabela abaixo

5.10 Especificação (Consultor nº 10 - MA)

Consultor 10

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

5.11 Especificação (Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC)

Consultor 11

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

5.12 Especificação (Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO)

Consultor 12

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

5.13 Especificação (Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE)

Consultor 13

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos

disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

5.14 Especificação (Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR)

Consultor 14

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

5.15 Especificação (Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR)

Consultor 15

a - Analisar e realizar diagnóstico de obras inacabadas de construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, quadras e coberturas de quadras, com solicitação de nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018, de acordo com a tabela abaixo

b - Verificar a documentação apresentada na solicitação de nova pactuação, conforme relação de documentos disponibilizados no site do FNDE <https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas> e efetuar diligência ao município em caso de documentação incompleta, de acordo com a tabela abaixo

c - Analisar a documentação apresentada para a prestação de contas de obras inacabadas no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, módulo Obras 2.0 e efetuar diligência ao município em caso de documentação faltante, de acordo com a tabela abaixo

d - Elaborar proposta de assistência e orientação aos entes federados, quanto aos critérios adotados pelo FNDE para a aceitação de documentação de solicitação de nova pactuação e de prestação de contas parcial de execução física do objeto financiado.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor nº 01)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.2 Formação acadêmica (Consultor nº 02)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.3 Formação acadêmica (Consultor nº 03)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.4 Formação acadêmica (Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.5 Formação acadêmica (Consultor nº 05 - CE, SE, TO)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.6 Formação acadêmica (Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.7 Formação acadêmica (Consultores nº 07 - SC, ES)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.8 Formação acadêmica (Consultor nº 08 - SP)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.9 Formação acadêmica (Consultor nº 09 - RS)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.10 Formação acadêmica (Consultor nº 10 - MA)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.11 Formação acadêmica (Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.12 Formação acadêmica (Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.13 Formação acadêmica (Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.14 Formação acadêmica (Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

A.15 Formação acadêmica (Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR)

Formação acadêmica

Requisito obrigatório curso superior completo na área de Engenharia Civil ou Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
Desejável pós-graduação nas referidas áreas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor nº 01)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.2 Exigências específicas (Consultor nº 02)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.3 Exigências específicas (Consultor nº 03)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o

candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.4 Exigências específicas (Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.5 Exigências específicas (Consultor nº 05 - CE, SE, TO)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.6 Exigências específicas (Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.7 Exigências específicas (Consultores nº 07 - SC, ES)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.8 Exigências específicas (Consultor nº 08 - SP)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.9 Exigências específicas (Consultor nº 09 - RS)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.10 Exigências específicas (Consultor nº 10 - MA)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.11 Exigências específicas (Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.12 Exigências específicas (Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.13 Exigências específicas (Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.14 Exigências específicas (Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

B.15 Exigências específicas (Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR)

Experiência profissional

Requisito obrigatório experiência mínima comprovada de 03 três anos na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil.

Desejável experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor nº 01)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo proposta de soluções arquitetônicas para revisão do projeto arquitetônico de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo proposta de soluções técnicas para projeto arquitetônico de quadra poliesportiva com fechamentos laterais, para implantação em unidades de educação localizadas em regiões frias, incluído o memorial descritivo.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo proposta de soluções arquitetônicas para revisão dos projetos de cobertura de quadra grande e cobertura de quadra pequena, ambas padrão FNDE, incluído o memorial descritivo.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projeto arquitetônico de revisão dos projetos das Unidades de Educação no Campo, com 2 salas de aula, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projeto arquitetônico de revisão dos projetos das Unidades de Educação no Campo, com 4 salas de aula, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo proposta de soluções arquitetônicas para projeto arquitetônico de revisão dos projetos das Unidades de Educação no Campo, com 6 salas de aula, padrão FNDE, incluído o memorial descritivo.	365 dias após a assinatura do contrato

7.2 Produtos (Consultor nº 02)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo levantamento de dados e informações necessárias para o desenvolvimento de elementos construtivos dos projetos padrão FNDE, na plataforma BIM blocos, famílias, templates e similares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo proposta de soluções para o desenvolvimento de elementos construtivos utilizados nos projetos padrão FNDE, na plataforma BIM blocos, famílias, templates e similares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo proposta de soluções para o desenvolvimento de elementos para equipamentos e mobiliário utilizados nos projetos padrão FNDE, na plataforma BIM blocos, famílias, templates e similares.	180 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo levantamento de dados e informações necessárias para o desenvolvimento de projeto piloto para transposição de duas tipologias padrão FNDE Escola de 1 sala de aula e Quadra coberta com vestiário.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo proposta de soluções para desenvolvimento de projeto piloto de transposição para plataforma BIM, tendo como referência um projeto padrão FNDE já desenvolvido no sistema CAD Escola de 1 sala de aula.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo proposta de soluções para desenvolvimento de projeto piloto de transposição para plataforma BIM, tendo como referência um projeto padrão FNDE já desenvolvido no sistema CAD Quadra coberta com vestiário.	365 dias após a assinatura do contrato

7.3 Produtos (Consultor nº 03)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo estudo de planilha analítica para subsidiar análise de custos e orçamento dos Espaços Educativos de Ensino Fundamental, padrão FNDE.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo planilha orçamentária dos projetos revisados de coberturas e quadras poliesportivas, projetos padrão FNDE a serem financiados pelo Governo Federal nas 27 unidades federativas, considerando as tabelas SINAPI 2020.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo planilha orçamentária com atualização dos itens, serviços e valores de projetos padrão FNDE a serem financiados pelo Governo Federal nas 27 unidades federativas, considerando as tabelas SINAPI 2020.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo planilha orçamentária, incluído levantamento de quantitativos, do Espaço Educativo de Ensino Fundamental, com 5 salas de aula térreo, padrão FNDE, considerando o projeto arquitetônico desenvolvido para família bioclimática B.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo planilha orçamentária, incluído levantamento de quantitativos, do Espaço Educativo de Ensino Fundamental, com 9 salas de aula térreo, padrão FNDE, considerando o projeto arquitetônico desenvolvido para família bioclimática B.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo planilha orçamentária, incluído levantamento de quantitativos, do Espaço Educativo de Ensino Fundamental, com 9 salas de aula com dois pavimentos, padrão FNDE, considerando o projeto arquitetônico desenvolvido para família bioclimática B.	365 dias após a assinatura do contrato

7.4 Produtos (Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.5 Produtos (Consultor nº 05 - CE, SE, TO)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.6 Produtos (Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.7 Produtos (Consultores nº 07 - SC, ES)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.8 Produtos (Consultor nº 08 - SP)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.9 Produtos (Consultor nº 09 - RS)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

1.1.8	Documento Técnico nº 01, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 02, contendo estudo analítico das ações no âmbito das ampliações na educação infantil e ensino fundamental destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	110 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 03, contendo estudo analítico das ações no âmbito das reformas na educação infantil e ensino fundamental destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das construções, ampliações e reformas no ensino médio e universidades estaduais destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 04, contendo estudo analítico das ações no âmbito das solicitações de uso de saldo, alterações de projetos, alterações de locações, destinados à reestruturação das redes físicas escolares.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento Técnico nº 05, contendo estudo analítico das ações no âmbito das novas pactuações destinadas à reestruturação das redes físicas escolares.	365 dias após a assinatura do contrato

7.10 Produtos (Consultor nº 10 - MA)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	365 dias após a assinatura do contrato

7.11 Produtos (Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE https://www.fnde.gov.br/faq-obras-inacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	360 dias após a assinatura do contrato

7.12 Produtos (Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	365 dias após a assinatura do contrato

7.13 Produtos (Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	360 dias após a assinatura do contrato

7.14 Produtos (Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	360 dias após a assinatura do contrato

7.15 Produtos (Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.8	Documento técnico nº 01, contendo diagnóstico de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação, relatórios de verificação de documentos apresentados nas solicitações e de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	50 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 02, contendo levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta e obras indeferidas, relatório com a identificação de retorno dos municípios às diligências, relatório de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE httpswww.fnde.gov.brfaq-obrasinacabadas .	110 dias após a assinatura do contrato

1.1.8	Documento técnico nº 03, contendo relatórios de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência, de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial e de encaminhamento de diligências aos municípios, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial para nova pactuação, conforme Resolução nº 3 de 23 de fevereiro de 2018 e relação de documentos disponibilizados no site do FNDE http://www.fnde.gov.br/faq-obrasinacabadas .	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 04, contendo relatórios de verificação dos documentos apresentados para a prestação de contas parcial, de encaminhamento de diligências aos municípios no caso de documentação incompleta para prestação de contas parcial e levantamento de obras diligenciadas por documentação incompleta à prestação de contas parcial para nova pactuação.	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 05, contendo relatórios com a identificação dos retornos dos municípios às diligências, no caso de documentação incompleta para a prestação de contas parcial e de reanálise de documentos complementares apresentados após diligência para a prestação de contas parcial.	310 dias após a assinatura do contrato
1.1.8	Documento técnico nº 06, contendo pareceres técnicos de execução física parcial do objeto financiado de obras inacabadas com solicitação de nova pactuação.	365 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor nº 01 Brasília/DF

Consultor nº 02 Brasília/DF

Consultor nº 03 Brasília/DF

Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI Brasília/DF

Consultor nº 05 - CE, SE, TO Brasília/DF

Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS Brasília/DF

Consultores nº 07 - SC, ES Brasília/DF

Consultor nº 08 - SP Brasília/DF

Consultor nº 09 - RS Brasília/DF

Consultor nº 10 - MA Brasília/DF

Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC Brasília/DF

Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO Brasília/DF

Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE Brasília/DF

Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR Brasília/DF

Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 1 ano
Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/12/2020

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 20/12/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor nº 01)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 02)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 03)

Número de vaga 1 - (Consultores nº 04 - AC, AP, AM, PI)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 05 - CE, SE, TO)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 06 - DF, GO, MA, MS)

Número de vaga 1 - (Consultores nº 07 - SC, ES)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 08 - SP)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 09 - RS)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 10 - MA)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 11 - AM, GO, RJ, RS, SC)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 12 - AL, DF, PI, SP, TO)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 13 - ES, PA, PE, RN, SE)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 14 - AC, BA, MG, RO, RR)

Número de vaga 1 - (Consultor nº 15 - AP, CE, MT, MS, PB, PR)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 1,0 ponto)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Pós-graduação nas referidas áreas de atuação 1,0

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 5,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência. Acrescenta-se 1,0 (um) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos. até 2,0

Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada na elaboração, análise ou acompanhamento de projetos na área de construção civil. Acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2,0 (dois) pontos. até 2,0

Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo. 1,0

8.5.3 Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade e objetividade. 0,5

Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1. Conhecimento técnico de projetos 2. Experiência em execução de obras 3. Experiência em orçamentação / custos de obras 4. Conhecimento de sistemas (pacote office, sistemas de gerenciamento de obras e softwares de projeto) até 2,5

Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional. até 1,0

13. CONSIDERAÇÕES

Processo seletivo

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos PC

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas a e b do item 7

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme item 5 deste Termo de Referência.

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 8.5.1 e 8.5.2 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. $PT \text{ (Pontuação Total)} = PC \text{ (Pontuação de Currículo)} + PE \text{ (Pontuação de Entrevista)}$.

e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA Pontuação de Entrevistas PE

a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para cada perfil

b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 8.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. $PT \text{ (Pontuação Total)} = PC \text{ (Pontuação de Currículo)} + PE \text{ (Pontuação de Entrevista)}$.

e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil em que o candidato melhor se enquadrar, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional CGEST/DIGAP/FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 14º Andar, Brasília (DF), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor. A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).